



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000031/2021
Processo: 8886-00 2021

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Legislação, Justiça e Redação



O presente Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Julinho Rossignoli versa sobre "a disponibilização e utilização de pulseira com "Código QR" para identificação e segurança das pessoas idosas e portadores de patologias mentais ou outras doenças que o Executivo determinar e dá outras providências". Insta salientar que o Projeto de Lei apresenta-se com notável conteúdo ao buscar cuidar da segurança das pessoas idosas e portadoras de doenças mentais no município de Juiz de Fora. Entretanto, segundo o parecer da Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa, apesar de constitucional o PL seria ilegal, por "infringir os requisitos previstos nos arts. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e art. 50 da Lei Municipal nº 14.103, de 20 de outubro de 2020, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021". Assim, após análise técnica, corroboramos à argumentação da Diretoria Jurídica para concluir que é o projeto é CONSTITUCIONAL, mas ILEGAL. Liberamos o PL para os próximos procedimentos desta Casa

Palácio Barbosa Lima, 04 de março de 2021.

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT